



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

033  
GERAL  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.04.23 Pag. 1/1  
Data 11/01/23  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

**CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS, DOS VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA, DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É concedida revisão geral da remuneração dos subsídios dos vereadores, presidente da câmara, da prefeita, vice-prefeito e dos secretários do município, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art.2º - A revisão geral da remuneração, estabelecidos no “caput” do art. 1º incidirá sobre as tabelas vigentes no mês de Janeiro do corrente ano, incorporando-se aos subsídios, dos vereadores, presidente da câmara, da prefeita, vice-prefeito e dos secretários do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei será atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

31.90.11.00.00.00; 31.90.13.00.00.00; 31.91.13.00.00.00; 33.90.08.00.00.00; e recursos consignados no orçamento de 2023.

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS  
[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br), E-mail: [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2023.

Cacequi, 11 de janeiro de 2023.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente da Câmara de Vereadores